



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO ÓRGÃO CONTROLE INTERNO – RELUCI

Emitente: Controladoria Geral de Guarapari

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Gestor responsável: Edson Figueiredo Magalhães

Exercício: 2019

RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Processo: 8946/2019 13454/2019 19898/2019 25363/2019 2678/2019 5261/2019 15293/2019 22042/2019	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos referentes às despesas de Contribuições Previdenciárias	Competência: Janeiro/2019 Fevereiro/2019 Março/2019 Maio/2019 Junho/2019 Agosto/2019 Setembro/2019 Outubro/2019
1.2.1	Registro por competência - despesas Previdenciárias patronais	Processo: 8946/2019 13454/2019 19898/2019 25363/2019 2678/2019 5261/2019 15293/2019 22042/2019	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e	Processos de recolhimento de INSS/IPG	Competência: Janeiro/2019 Fevereiro/2019 Março/2019 Maio/2019 Junho/2019 Agosto/2019 Setembro/2019 Outubro/2019

				suplementares, observando o regime de competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações Previdenciárias - parte patronal	Processo: 8946/2019 13454/2019 19898/2019 25363/2019 2678/2019 5261/2019 15293/2019 22042/2019	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Processos de pagamento.	Competência: Janeiro/2019 Fevereiro/2019 Março/2019 Maio/2019 Junho/2019 Agosto/2019 Setembro/2019 Outubro/2019
1.2.3	Registro por competência – Multas e juros por atraso de pagamento	Processo: 8946/2019 13454/2019 19898/2019 25363/2019 2678/2019 5261/2019 15293/2019 22042/2019	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de pagamento das despesas previdenciárias	Competência: Janeiro/2019 Fevereiro/2019 Março/2019 Maio/2019 Junho/2019 Agosto/2019 Setembro/2019 Outubro/2019
1.2.4	Retenção/Repasse das Contribuições Previdenciárias - parte servidor	Processo: 8946/2019 13454/2019 19898/2019 25363/2019 2678/2019 5261/2019 15293/2019 22042/2019	CF/88, art. 40. <input type="checkbox"/> LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de pagamento das despesas previdenciárias	Competência: Janeiro/2019 Fevereiro/2019 Março/2019 Maio/2019 Junho/2019 Agosto/2019 Setembro/2019 Outubro/2019
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário		CRFB/88, art. 37, caput c/ c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as	BALPAT BALVER INVENTÁRIOS	BALPAT BALVER INVENTÁRIOS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

				variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.3	Disponibilidades Financeiras – depósito e Aplicação		LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 16 4 da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	EXTRATOS BANCÁRIOS	Banestes: - AG:174 – Contas: 25209651 22590343 18497727 Caixa – AG: 881-8 – Contas: 604012-7 624013-5 624016-0 624017-8 624022-4
1.3.4	Disponibilidades Financeiras – depósito e Aplicação		Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	EXTRATOS BANCÁRIOS/ BALVER/TVD ISP	Banestes: - AG:174 – Contas: 25209651 22590343 18497727 Caixa – AG: 881-8 – Contas: 604012-7 624013-5 624016-0 624017-8 624022-4
1.5.1	Documentos Integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE		IN regulamentadora da remessa de Prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	PCA_2019	BALPAT BALVER BALFIN BALORC
2.2.10	Execução de programas e projetos		C RFB/88, art 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Balancete da Despesa; LOA – 4300/2019; Demonstrativo das Alterações	Balancete da Despesa Lei nº.4300/2019-LOA - QDD

					Orçamentária s.	
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Lei 4105/2017/Memorando GRH-1047/2019	Lei Municipal nº 4105/2017 – Plano de Custeio do RPPS. -Memorando GRH 1047/2019- informa que o sistema está parametrizado conforme a legislação.
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Lei 4105/2017/Memorando GRH-1047/2019	Lei Municipal nº 4105/2017 – Plano de Custeio do RPPS. -Memorando GRH 1047/2019- informa que o sistema está parametrizado conforme a legislação.
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em Comissão		CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	MEMORANDO GRH – 1047/2019	Informa que as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão		Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a	Memorando GRH - 148/2019	Informa que não existe Lei Municipal, estipulando percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

				serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.		servidores de carreira.
2.6.4	Pessoal – teto		CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Lei 2989/2009/ Memorando GRH – 1047/2019	Lei 2989/2009 - Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos da administração direta do poder executivo do município de Guarapari, Estado do Espírito Santo. O Setor informa que observa a legislação.

1.2. Constatações e proposições

Na tabela abaixo, apresentou-se as constatações acerca dos itens selecionados para análise conforme tabela do tópico 1.1, indicando os achados, as proposições e a situação na data do balanço:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.3.4	Divergência entre o saldo dos extratos bancários e os saldos contábeis.	Recomenda-se a regularização das pendências bancárias	Em andamento
1.5.1	Divergência entre o superávit apurado no Balanço Patrimonial e o registro da conta DDR 8.2.1.1.1 no valor de R\$ 474,60	Recomendou-se a apuração e ajustes necessários à correção da inconsistência.	Em andamento

1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Para análise da Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária, a Controladoria Geral do Município, extraiu as informações das peças contábeis e demonstrativos, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício financeiro de 2019.

O Fundo registrou o total de R\$ 15.130.799,31 em receita orçamentária recebidos por meio de transferências do Governo Federal e Estadual e realizou despesa no montante de R\$ 56.229.987,59, sendo estas executadas com recursos provenientes das transferências e de recursos do Tesouro Municipal.

Foi constatado que Balanço Patrimonial do Fundo, no exercício de 2019, apresentou superávit financeiro no total de R\$ 2.057.491,64, entretanto o valor não confere com o saldo de R\$ 2.014.639,67 registrado na conta DDR 8.2.1.1.1.00.00.000, resultando na diferença de R\$ 42.851,97

Verificou-se que, a diferença apurada no montante de R\$ 42.377,37, se refere a valores registrados na conta 1.1.3.8.1 - Direitos a Receber, com atributo F, em que os pagamentos são realizados antecipadamente não sendo uma disponibilidade.

Desse modo será considerado desembolso no primeiro momento, portanto, uma redução da disponibilidade pelo pagamento efetuado com recursos do órgão, mas que será, após, reembolsado ao órgão. Entretanto, o fundamento técnico é a diminuição da disponibilidade e não acréscimo. Tais valores são representados pelas contas do grupo 1.1.3.8.1 com atributo de conta "F", constante do BALVER a seguir:

Tabela 1 – Contas do Realizável com atributo F

Conta	Nomenclatura Conta	Valor
1.1.3.8.1.08.00	Créditos a receber por reembolso salário família Pago	1.395,80
1.1.3.8.1.09.00	Créditos a receber por reembolso salário Maternidade Pago	40.981,57
Total Realizável Com atributo "F"		42.377,37

Fonte: BALVER 2019

Desse modo, constatou-se que o valor apresentado na tabela não se trata de incocistência, entretanto, apurou-se diferença de R\$ 474,60, entre o apurado de R\$ 42.851,97 e o total dos créditos a receber de R\$ 42.377,37.

No Balanço Patrimonial- Ativo não circulante- Bens Imóveis consta um valor de R\$ 19.908.822,20, porém no Inventário Imóvel- INVIMO, o valor bruto contábil é de R\$ 15.307.079,20. Todavia, constatou-se no Balancete Contábil- BALVER na conta 1.2.3.2.1.06.00.000- Bens Imóveis em Andamento- Obras em andamento no mesmo valor de R\$ 4.601.743,00. Portanto não se trata de diferença, mas somente de evidenciação na contabilidade dos valores das obras em construção, ainda não concluídas para sua devida incorporação.

Na Tabela 2, demonstram-se os valores extraídos do Balanço Patrimonial e dos inventários –INVIMOV realizado em 3/12/2019.

Tabela 2 - Saldo da conta Imobilizado

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventários (b)	Divergência (a-b)
Bens Imóveis	19.908.822,20	15.307.079,20	4.601.743,00

Fonte: BALPAT, INVIMOV



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Edson Figueiredo Magalhães, gestor do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 deste relatório, a referida prestação de contas encontra-se regular com ressalva, em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para análise e julgamento.

2.1 Ressalvas

Em decorrência da análise dos pontos de controle apresentados no item 1.1, código 1.3.4, avaliou se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício, entretanto, foram constatadas as divergências abaixo, entre os documentos analisados, conforme segue:

Tabela 3 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa

Banco	Agência	Conta	Saldo Extrato	TVDISP	Divergência	Memo 021/2020
1	0924-5	35675-1	1.423,99	1.518,04	-94,05	Corrigido em 2020
1	0924-5	4500-4	0,00	0,72	-0,72	Será regularizado em 2020
21	174	18651901	238.009,02	238.289,02	-280,00	Será re
104	881-8	16..7	85.506,65	110.629,19	-25.122,54	Será regularizado em 2020
104	881-8	33766-0	19.856,02	19.670,00	186,02	Corrigido em 2020
104	881-8	624019-4	47.859,27	47.876,77	-17,50	Será regularizado em 2020
104	881-8	29961-	2.765.949,81	3.166.993,58	-401.043,77	Corrigido em 2020
104	881-8	6490-7	9.756,18	9.563,46	192,72	Corrigido em 2020
Total			3.168.360,94	3.594.540,78	426.179,84	

Fonte: Extrato/TVDISP

Ademais, foi apurada divergência entre o superávit apresentado no Balanço Patrimonial e o registro da conta DDR 8.2.1.1.1 no valor de R\$ 474,60.

Guarapari/ES, 27 de fevereiro de 2020

Jacinta Merigete Costa
Controladora Geral
CRC/ES 021.795/0